

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH N° 179 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** matrícula n.º 3844, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 12 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Setembro de 2019 ao dia 21 de Setembro de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 36/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO DE ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANEL, CAVALETES DE ¾ e VENTOSA DE ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**. Sagrou-se vencedoras as empresas: **3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.347.124/0001-07**, com o valor de **R\$ 28.425,80** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); **F C REZOLV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **34.143.904/0001-98**, com o valor de **R\$ 83,50** (oitenta e três reais e cinquenta centavos); **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.503.371/0001-82**, com o valor total de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais); E por fim a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **14.888.303/0001-05**, com o valor de **R\$ 28.468,70** (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Castanheira - MT, 12 de Setembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

Prorroga prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica prorrogado o vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2019 até o dia 10 de novembro de 2019, com os benefícios previstos na Lei Complementar n° 82/2019.

Art. 2º.Fica incluído no mutirão fiscal permanente de que trata a Lei Complementar n° 074/2018 os débitos de qualquer natureza vencidos até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT AFETADAS POR SECA - INCÊNDIOS EM PARQUES, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS – COBRABE/CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES: 1.4.1.3.1 CONFORME IN/MI 01/2012.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural, zona urbana e zona de expansão urbana do Município, segundo levantamento realizado pela Defesa Civil, ICMBIO e servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que devido à intensificação e aumento considerável dos incêndios houve significativo impacto nos grande e pequenos produtores rurais, com a perda da lavoura, danificação do solo, morte de sementes, dano a propriedade etc.

CONSIDERANDO que os incêndios provocaram uma grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, causando danos a saúde da população, elevando significativamente o número atendimento médico e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

CONSIDERANDO concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

CONSIDERANDO que os danos causados pelos incêndios florestais afetaram 10.000 (dez mil) munícipes, tendo ainda obrigado o município a contrair despesas não previstas em LOA estimadas em R\$ 1.331.543,68 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), e prejuízos econômicos privados estimados em R\$ 23.167.700,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e sete mil e setecentos reais);